

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL (INCS X GERAL)  
VERSÃO: 001 - DE 31/08/2022**

O **INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 09.268.215/0001-62, situada a Av. Antônio Carlos Comitre, nº 1353, conjunto 51, Parque Campolim, Sorocaba - SP, torna público o presente edital de convocação para inscrição de profissionais interessados em fazer parte do quadro de colaboradores da entidade.

**CAPÍTULO PRIMEIRO  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente edital tem abrangência nacional e prazo de validade indeterminado.

**Art. 2º** As vagas serão divulgadas através de Anúncios no sítio eletrônico do INCS, dentro do portal de transparência de cada unidade, através do link: <https://incs.org.br/portal-da-transparencia/>

**Art. 3º** Os Anúncios descritos no Art. 1º disponibilizarão:

- a) Empresa responsável pelo recrutamento e seleção
- b) Descrição da Vaga e Local de Trabalho
- c) Descritivo das Atribuições e das Competências;
- d) Exigências;
- e) Período de Inscrição;
- f) Salários e benefícios (Não obrigatoriamente);
- g) Critério de Seleção.

**Art. 4º** A seleção de que trata este Edital consistirá em provas de caráter objetivo que serão realizadas por empresa especializada em Recrutamento e Seleção.

**CAPÍTULO SEGUNDO  
DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 5º** Para inscrever-s e nas vagas Anunciadas o candidato deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 70 (setenta) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;
- c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Ter o grau de escolaridade exigido para a função;



- f) Ser apto física e mentalmente para exercer as atribuições da função;
- g) Não ter tido vínculo empregatício com a empresa nos últimos 6 meses de acordo com o art. 2º da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) nº 384/92;
- h) Não ser servidor ativo da Administração Municipal;
- i) Demais exigências contidas neste Edital.

**Art. 6º** As inscrições e as provas serão realizadas através das diretrizes contidas em cada anúncio.

**Art. 7º** O critério de classificação dos candidatos em todas as vagas anunciadas será exclusivamente a soma ou média (conforme definido em cada Anúncio) das pontuações obtidas nas provas realizadas. Respeitando ainda as demais condições de cada Anúncio.

**Art. 8º** No prazo e na forma definida em cada anúncio os inscritos terão acesso a classificação final.

### **CAPÍTULO TERCEIRO DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**Art. 9º** Após a publicação da lista de Classificados os candidatos mediante a disponibilidade das vagas serão convocados através de Instrumentos Convocatórios que estão disponibilizados no sítio eletrônico do INCS, nas mesmas condições previstas no Art. 2º.

**Art. 10º** No ato da contratação, será requerido ao candidato a apresentação da seguinte documentação:

- a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- b) Fotocópias do CPF/ME, Carteira de Identidade, Título Eleitoral (com comprovante da última votação ou quitação eleitoral) e originais;
- c) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e original;
- d) Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos e original;
- e) Fotocópia da Certidão de Casamento e original;
- f) Fotocópia do Certificado Militar (se masculino) e original;
- g) Fotocópia do comprovante de Escolaridade e original;
- h) Fotocópia da CTPS (contendo número, série, data e local de emissão) e original;
- i) Fotocópia do PIS/PASEP e original;
- j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
- k) Conta Bancária no Banco;
- l) Carteira do Conselho de Classe Ativa, (quando exigível);
- m) Certidão negativa de débitos referente ao conselho de classe (quando exigível);



**Art. 11º** O candidato convocado que não comparecer dentro da data limite de 2 dias úteis, será desclassificado.

**Parágrafo Único:** O INCS, poderá fazer contatos por outros meios, através das ferramentas de seleção, ou dos contatos de *e-mail* e telefone indicados no momento da inscrição.

**Parágrafo Segundo:** Em situações de urgência, o prazo definido no **Art. 11** poderá ser alterado, desde que exista comunicação prévia do fato no Anuncio da vaga.

#### **CAPÍTULO QUARTO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12º** Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato terá sua inscrição e sua classificação anuladas.

**Art. 13º** Na convocação dos candidatos para distribuição das vagas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação.

**Art. 14º** É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

**Art. 15º** A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.

**Art. 16º** O candidato que se inscrever nos processos de Recrutamento e Seleção do INCS aceita integralmente as condições que o presente edital e os Anúncios, dispõem.

Sorocaba/SP, 31 de agosto de 2022.

**INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

